



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 350901/2025
Fls n° 001
Visto e

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 350901/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, 07 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentos e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 35080123
Fls n° 000
Visto

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo n° 350901/2025

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2025 eu, Listernandes de Souza Monteiro, responsável pelo setor de protocolo, AUTUO o processo administrativo n° 350901/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, 07 de janeiro de 2025.

Listernandes de Souza Monteiro
Diretor de Divisão de Documentos e Protocolo Geral
Portaria: 023/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 350901/2025

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Manoel Silva da Paz	
PORTARIA: 009/2025	
E-mail: semed.esp1@gmail.com	

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da locação de um sistema de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços, adaptado com módulos específicos, pode ser baseada em vários fatores importantes:

Alinhamento com as Normas Curriculares, integrar o software com a BNCC e DCTMA garante que o sistema esteja em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais, proporcionando uma educação de qualidade e padronizada.

Gestão Eficiente, um sistema de gerenciamento escolar integrado facilita a administração de diversas áreas, como matrículas, notas, presença, e planejamento de aulas, melhorando a eficiência e a organização do processo educacional.

Módulos Específicos, adicionar módulos como a Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Carteira Digital Estudantil, Diário On-line e Off-line, e um portal de serviços à comunidade escolar atende às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA, proporcionando um suporte mais completo e personalizado.

Apoio à Comunidade Escolar, um portal de serviços à comunidade escolar facilita a comunicação entre a escola, os alunos, os pais e a comunidade, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e participativo.

Tecnologia e Inovação: A adoção de um sistema de software moderno e integrado demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a inovação e a utilização de tecnologias avançadas para melhorar a educação.

Esses pontos podem ser utilizados para justificar a necessidade da locação do sistema, destacando os benefícios que ele trará para a gestão escolar e para a comunidade educacional de Esperantinópolis/MA.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	CÓD. CATSER.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
------	--------------	-------------------------	------	-------



1	26972	● Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. ● Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); ● Software controle de protocolo; ● Software setor pedagógico; ● Inteligência artificial ● Software recursos humanos; ● Software carteirinha estudantil digital; ● Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) ● Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. ● Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. ● Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SE-MED.	MÊS	11
---	-------	--	-----	----

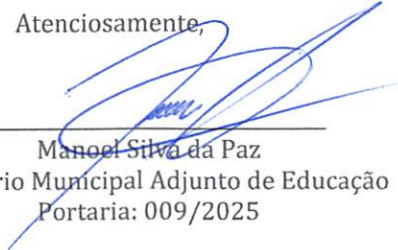
4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

4.1. Previsão de início de execução/entrega de 07/02/2025 a 31/12/2025 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

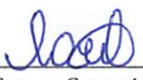
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria: 009/2025

Ciente em 07/01/2025.


Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.



SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





DESPACHO

A Senhora.
MARILIA SILVA SANTOS
Chefe do Departamento de Compras

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CATSER.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	26972	● Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. ● Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); ● Software controle de protocolo; ● Software setor pedagógico; ● Inteligência artificial ● Software recursos humanos; ● Software carteirinha estudantil digital; ● Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) ● Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. ● Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. ● Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11

Esperantinópolis- MA, 08 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

A Sra.
Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Nesta,

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a seleção de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA., de interesse do Município de Esperantinópolis- MA., foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Segue em anexo:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Pesquisa ao Banco de Preços
- c) Tabela com os Preços Médios Cotados
- d) Mapas de preços cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizadas, que formam a cotação de preços: contratos de outros órgãos e pesquisa ao banco de preços.

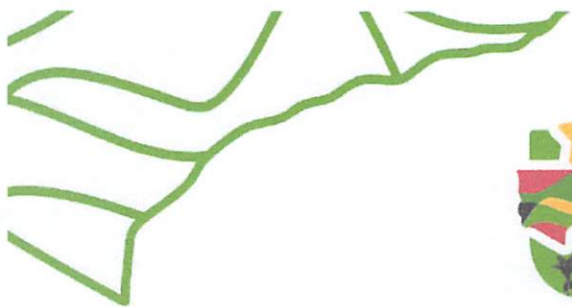
Aparou-se a média dos preços constante da cotação, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 08/01/2025 a 10/08/2025, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 10 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 33080/2025
Fls nº 014
Visto 2

Esperantinópolis- MA, 10 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
 UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

ANEXO

ITEM	CÓD. CATSER.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	26972	• Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. • Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); • Software controle de protocolo; • Software setor pedagógico; • Inteligência artificial • Software recursos humanos; • Software carteirinha estudantil digital; • Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) • Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. • Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. • Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11	R\$ 5.090,00	R\$ 55.990,00

VALOR GERAL: R\$ 55.990,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 10 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
 Chefe do departamento de compras
 Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo 350801703
Fls nº 016
Visto 9

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL



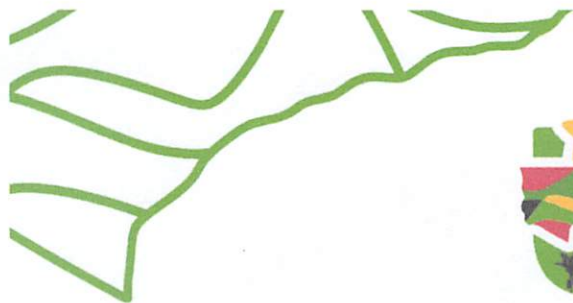


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 25089/2023
Fls nº 018
Visto ✓

PESQUISA DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 35.050/2025
Fls nº 018
Visto e

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	CÓD. CATSER.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	26972	● Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. ● Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); ● Software controle de protocolo; ● Software setor pedagógico; ● Inteligência artificial ● Software recursos humanos; ● Software carteirinha estudantil digital; ● Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) ● Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. ● Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. ● Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11

Esperantinópolis- MA, 08 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

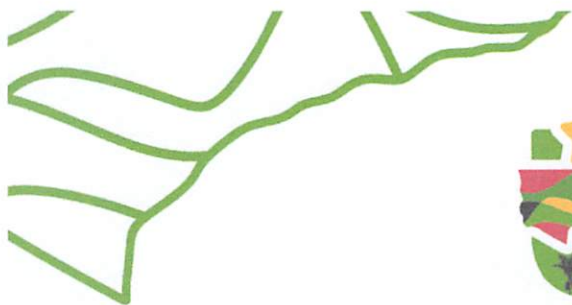
Processo nº 350802005
Fls nº 020
Visto ✓

PESQUISA DE PREÇO

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS

ÓRGÃOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 33050/2021
Fls nº 021
Visto u

PESQUISA DE PREÇO
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGO DOS RODRIGUES-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 237
Proc. Adm. 1803001/2024
Rubrica:

TERMO DE CONTRATO Nº 01/DL/019/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada na Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota, portadora do CPF nº 354.433.083-00, e de outro lado, a empresa Y C DE SOUSA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, sediada Rua Gilona Araújo, nº 19, Seringal, Pedreiras - MA, CNPJ nº 22.310.876/0001-77, neste ato representada pelo Empresário Sr. Yuri Cavalcante de Sousa, portador do RG nº 013756022000-6 (SSP/MA) e do CPF nº 016730263-97, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo por Dispensa de Licitação sob o nº 019/2024, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, mas precisamente em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de locação de sistema de software de gestão escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 58.740,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das seguintes certidões: Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA; Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA); Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas.

3.2. A seguir é apresentada as especificações, quantitativos e mais detalhamentos do item objeto do presente contrato:

Rua Oito de Maio, s/nº, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

YURI
CAVALCANTE DE
SOUSA:01673026
397

Assinado de forma
digital por YURI
CAVALCANTE DE
SOUSA:016730263
97



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 238
Proc. Adm. 1803001/2024
Rubrica: 7

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Serviço de Locação de Software de Gerenciamento de Gestão escolar com licenciamento, implantação e treinamento presencial e testes incluindo todos os serviços pertinentes ao software de gestão escolar. Serviço de suporte técnico online e presencial, com manutenção adaptativa e corretiva e evolutiva dos softwares incluindo a implantação de ferramentas administrativas.	Mês	12	4.895,00	58.740,00
Valor Total R\$ 58.740,00					

3.3. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O Contrato passará a valer a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, representada pela seguinte rubrica:

Órgão	02 – Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	2301 – Secretaria Municipal de Educação.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0230.2.067 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1500100100 – Receitas de impostos Transf. da Educação.
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	R\$ 58.800,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

YURI CAVALCANTE DE SOUSA:01673026397
Assinado de forma digital por YURI CAVALCANTE DE SOUSA:01673026397

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



PMLR-MA
Folha nº 239
Proc. Adm. 1803001/2024
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

6.1. Executar o(s) serviço(s) no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.1.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;

6.1.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.1.6. A execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

6.1.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado apenas uma vez, pelo mesmo período de 5 (cinco) dias previstos para a entrega.

6.1.8. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à execução e de seus empregados.

6.1.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA**

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

YURI
CAVALCANTE
DE
SOUZA.0167302
6397
Assinado de forma
digital por YURI
CAVALCANTE DE
SOUZA.016730263
97

[Assinatura]

[Assinatura]



PMLR-MA
Folha nº 240
Proc. Adm. 1803001/2024
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

6.2. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

6.2.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, durante a vigência do Contrato;

6.2.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

6.2.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do(s) serviço(s) objeto desta dispensa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade do(s) serviço(s), através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste edital;

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a execução do(s) serviço(s), dentro das normas deste Contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350

YURI
CAVALCANTE DE
SOUSA:0167302
6397
Assinado de forma
digital por YURI
CAVALCANTE DE
SOUSA:016730263
97

no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

PMLR-MA
Folha nº 241
Proc. Adm. 1803001/2024
Rubrica: 7

- 8.1.1 - Advertência;
8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de entregar o item previsto no contrato;
8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, por até 02 (dois) anos;

8.1.4.1 as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
8.2.2 - Não mantiver as condições pactuadas, injustificadamente;
8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
8.2.5 - Cometer fraude fiscal;
8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

9.1. A execução do(s) serviço(s) será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

YURI
CAVALCANTE
DE
SOUZA 0167302
6397
Assinado de forma
digital por YURI
CAVALCANTE DE
SOUZA 0167302
97



PMLR-MA
Folha nº 242
Proc. Adm. 1803001/2024
Rubrica: <u>f</u>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

9.2. Os pedidos acerca do(s) serviço(s) se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento estrito aos quantitativos recebidos.

9.3. Serão aceitos o(s) serviço(s) que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Contrato e da Proposta Vencedora.

9.4. A aceitação preliminar do(s) serviço(s) se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, juntamente da Ordem de Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como das Certidões elencadas no subitem 10.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante (através de CND e CNDA);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, a qual está indicada a seguir:

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

YURI
CAVALCANTE
DE
SOUZA:016730
26397
Assinado de
forma digital por
YURI
CAVALCANTE DE
SOUZA:01673026
397



PMLR-MA
Folha nº 243
Proc. Adm. 1803001/2024
Rubrica: /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

Banco: Brasil
Agência: 0242-9
Conta Corrente: 39.844-6
Titular: Y C DE SOUSA LTDA.

10.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato do(s) serviço(s), as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará extinto de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350

YURI
CAVALCANTE
DE
SOUZA:016730
26397
Assinado de
forma digital por
YURI
CAVALCANTE DE
SOUZA:01673026
397

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PMLR-MA
Folha nº 244
Proc. Adm. 1803001/2024
Rubrica: 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a execução do(s) serviço(s).

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

YURI
CAVALCANTE
DE
SOUSA:0167302
6397

Assinado de forma
digital por YURI
CAVALCANTE DE
SOUSA:016730263
97

Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 – Fone: (99) 3632-1350



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

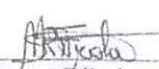
PMLR-MA
Folha nº 245
Proc. Adm. 1803001/2024
Rubrica: 7

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

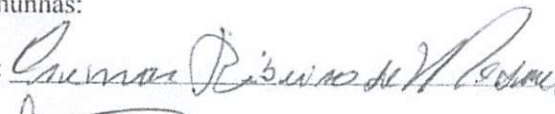
Secretaria Municipal de Educação do Município de Lago dos Rodrigues - MA, em 11 de Abril de 2024.

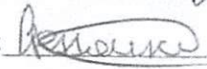

Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 354.433.083-00
Contratante

YURI CAVALCANTE Assinado de forma
DE digital por YURI
SOUSA:0167302639 CAVALCANTE DE
7 SOUSA:01673026397

Y C DE SOUSA LTDA
CNPJ: 22.310.876/0001-77
Sr. Yuri Cavalcante de Sousa
CPF nº 016730263-97
Contratada

Testemunhas:

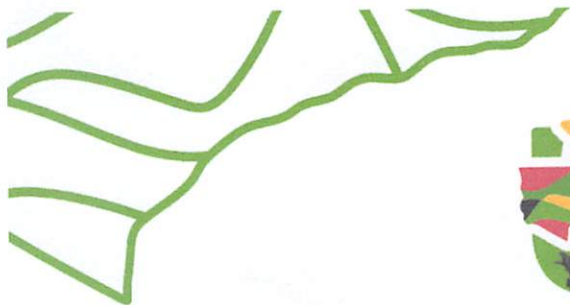
Nome:  CPF nº 408.788.243-53

Nome:  CPF nº 438.028.693-20



Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
CNPJ 01.612.541/0001-33 - Fone: (99) 3632-1350





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 35089/2023
Fls n° 021
Visto _____

TABELA DE PREÇO

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TABELA DE PREÇO

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA.

ITEM	CÓD. CATSER.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	26972	• Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. • Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); • Software controle de protocolo; • Software setor pedagógico; • Inteligência artificial • Software recursos humanos; • Software carteirinha estudantil digital; • Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) • Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. • Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. • Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11	R\$ 4.895,00	R\$ 53.845,00

VALOR GERAL: R\$ 53.845,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 09 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PESQUISA DE PREÇO
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

CONTRATO Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342280.2024.2152-08
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E A EMPRESA GENESISTECH
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA por intermédio da secretaria municipal de Educação, com sede na Rua João Luís, 1101 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.947/0001-87, neste ato representada pela secretária, Sra. Denise Petuba de Moraes, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade Nº 00006528493-3, CPF Nº 467.230.723-91, residente e domiciliado na Rua da Duque de Caxias, 1146, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, GENESISTECH SOLUCOES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.506.781/0001-70, com sede na Rua: GUANABARA, nº 484, ENTRONCAMENTO, Imperatriz-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ivo Silva Oliveira, brasileiro, solteiro, representante comercial, natural de Imperatriz – MA, nascido em 20/06/1988, titular do CPF nº 971.975.132- 00 e da Carteira Identidade nº 028218492004-1 – SESP - MA, expedida em 19/06/2018, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz na Rua São Zózimo, s/n, Quadra 70, lote 18, CEP: 65911-641, Jardim das Oliveiras, Imperatriz – MA, celebram o presente contrato nº 087/2024, gerenciada pela secretaria municipal de Educação, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 342280.2024.2152-08, fundamentada no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte Remoto e Presencial, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 342280.2024.2152-08 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº 004/2024-CPL/PMR;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

[Assinatura]

- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$: 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme descrito na planilha abaixo:

DADOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO - UNIT	PREÇO TOTAL
Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico, conforme Termo de Referência	UNICA	01	R\$: 20.000,00	R\$: 20.000,00
Locação Software de Gestão Escolar Educacional com Suporte Remoto e Presencial, conforme Termo de Referência.	MESES	08	R\$: 4.375,00	R\$: 35.000,00
TOTAL 55.000,00				

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, dever a comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no **art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração

dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício	2024	
Poder	Poder Executivo	02.04
Órgão	FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. - FUNDEB	02.15
Unidade Orçamentária	FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	02.15.00
Atividade	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	12.361.0402.6085.0000
Natureza da Despesa	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

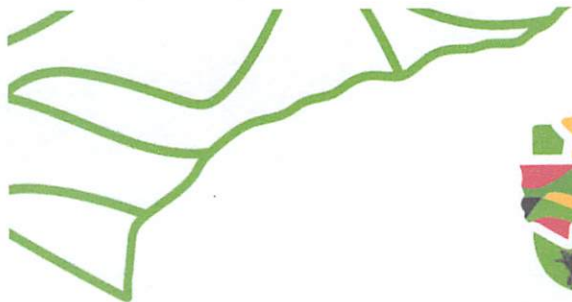
Governador Edison Lobão/MA, 20 de maio de 2024.



DENISE PETÚBA DE MORAES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE



IVO SILVA OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo n° 35980123-23
Fls n° 042
Visto _____

TABELA DE PREÇO

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA



ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

TABELA DE PREÇO

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA.

ITEM	CÓD. CATSER.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	26972	• Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. • Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); • Software controle de protocolo; • Software setor pedagógico; • Inteligência artificial • Software recursos humanos; • Software carteirinha estudantil digital; • Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) • Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. • Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. • Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11	R\$ 4.375,00	R\$ 48.125,00

VALOR GERAL: R\$ 48.125,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 09 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DE PREÇOS

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Folha nº 044
Visão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DE PREÇOS

FONTE: CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

FONTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES-MA

FONTE II: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDSON LOBÃO-MA

ITEM	CÓD. CATSER.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO
1	26972	• Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. • Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); • Software controle de protocolo; • Software setor pedagógico; • Inteligência artificial • Software recursos humanos; • Software carteirinha estudantil digital; • Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) • Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. • Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. • Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11	R\$ 4.895,00	R\$ 4.375,00	R\$ 4.635,00

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Fls nº 045
Visto
13/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Esperantinópolis- MA, 10 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo nº 388012025
Fls nº 046
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PESQUISA DE PREÇO: PESQUISA AO BANCO DE PREÇOS



ms



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69
Responsável: Marília Silva Santos
Matrícula: 425/2021
Telefone: (99) 98415-9326
Departamento: Chefe do Departamento de Compras

Processo nº 308d/2024
Fls nº 048
Visto



Relatório de Cotação: DIARIO ELETRONICO ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 09/01/2025 14:30:49 e 09/01/2025 14:41:03

Relatório gerado no dia 10/01/2025 08:34:05 (IP: 167.249.147.41)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matematico aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, A gente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis);

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 5.545,00 (un)	-	R\$ 5.545,00	100%	R\$ 5.545,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE	04380507000179-1-000071/2024	16/05/2024	R\$ 5.545,00
Valor Unitário				R\$ 5.545,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.545,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.545,00

Valor Global: R\$ 5.545,00

Valor do item em relação ao total

1) Software diário...



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 10/01/2025 08:34:05 (IP: 167.249.147.41)
Código Validação: AuOD13MJB8PtQm1WavOvmly%2fXL9s7R9e2PIbz5NypNiqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=AuOD13MJB8PtQm1WavOvmly%2fXL9s7R9e2PIbz5NypNiqHU8nPtm6WA%253d%253d>

ms

Item 1: Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis);

Preço Estimado: R\$ 5.545,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.545,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.545,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): Produto é MUITO ESPECÍFICO para a especificação do objeto que informei.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	? Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. ? Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); ? Software controle de protocolo; ? Software setor pedagógico; ? Inteligência artificial ? Software recursos humanos; ? Software carteirinha estudantil digital; ? Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) ? Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. ? Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. ? Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.545,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



ms

Fls nº 080
Visto e

Órgão: MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, CONTENDO SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, SISTEMA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, SISTEMA PEDAGÓGICO E ESTATÍSTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SISTEMA CENSO ESCOLAR, SISTEMA SECRETARIA ESCOLAR, SISTEMA CHAMADA PUBLICA ESCOLAR, SISTEMA TRANSPORTE ESCOLAR, SISTEMA AUXÍLIO BRASIL, SISTEMA DIÁRIO ELETRÔNICO WEB (PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA), SISTEMA DIÁRIO ELETRÔNICO WEB (PARA PROFESSORES), SISTEMA PORTAL DO ALUNO WEB, SISTEMA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR (SOE), SISTEMA BIBLIOTECA ESCOLAR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE GESTÃO DE PESSOAS (FORMAÇÃO), GERENCIAMENTO DE METAS E RESULTADO DE ENSINO, ENTRE OUTROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. A EMPRESA DEVE FORNECER AINDA SERVIÇO DE SUPORTE, TAIS QUAIS: MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA, ASSISTENCIA PRESENCIAL E REMOTA, CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE MANEIRA CORRETIVA, ADAPTATIVA E /OU EVOLUTIVA QUE ATENDA AS ATUALIZAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL.

Data: 16/05/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 04380507000179-1-000071/2024

Lote/Item: 1/4226055

Ata: N/A

Homologação: 22/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: RO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, CONTENDO SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, SISTEMA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, SISTEMA PEDAGÓGICO E ESTATÍSTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SISTEM - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, CONTENDO SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, SISTEMA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, SISTEMA PEDAGÓGICO E ESTATÍSTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SISTEMA CENSO ESCOLAR, SISTEMA SECRETARIA ESCOLAR, SISTEMA CHAMADA PUBLICA ESCOLAR, SISTEMA TRANSPORTE ESCOLAR, SISTEMA AUXÍLIO BRASIL, SISTEMA DIÁRIO ELETRÔNICO WEB (PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA), SISTEMA DIÁRIO ELETRÔNICO WEB (PARA PROFESSORES), SISTEMA PORTAL DO ALUNO WEB, SISTEMA DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR (SOE), SISTEMA BIBLIOTECA ESCOLAR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE GESTÃO DE PESSOAS (FORMAÇÃO), GERENCIAMENTO DE METAS E RESULTADO DE ENSINO, ENTRE OUTROS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. A EMPRESA DEVE FORNECER AINDA SERVIÇO DE SUPORTE, TAIS QUAIS: MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO AO USUÁRIO DO SISTEMA, ASSISTENCIA PRESENCIAL E REMOTA, CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE MANEIRA CORRETIVA, ADAPTATIVA E /OU EVOLUTIVA QUE ATENDA AS ATUALIZAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
07.062.650/0001-00	VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA				R\$ 5.545,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Ariquemes	AV CANAA, 3000	RIBERTON	(69) 3535-3034	consultor@virtualsoft.inf.br



ms



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

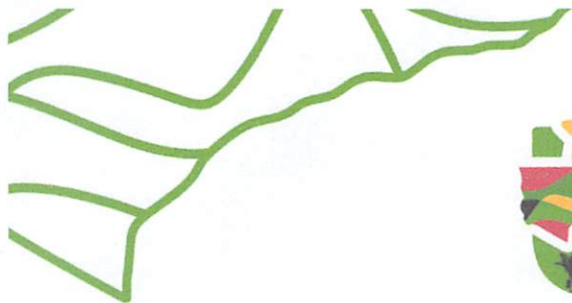
1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 09/01/2025 14:41:41

Acessar a fonte [aqui](#)



ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 38084/2023
Fls nº 052
Visto e

TABELA DE PREÇO: PESQUISA AO BANCO DE PREÇOS



me



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

3508912025
Fls nº 053
Visto

TABELA DE PREÇO

FONTE: PESQUISA AO BANCO DE PREÇOS.

ITEM	CÓD. CATSER.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	26972	• Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. • Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); • Software controle de protocolo; • Software setor pedagógico; • Inteligência artificial • Software recursos humanos; • Software carteirinha estudantil digital; • Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) • Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. • Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. • Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11	R\$ 5.545,00	R\$ 60.995,00

VALOR GERAL: 60.995,00 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Esperantinópolis- MA, 09 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO FINAL

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Processo 13050/2023
Fls nº 054
Visto 20/04/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

MAPA DO PREÇO MÉDIO FINAL

FONTE I: CONTRATOS E OUTROS ÓRGÃOS
FONTE II: PESQUISA AO BANCO DE PREÇOS

ITEM	CÓD. CATSER.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	FONTE I	FONTE II	VALOR MÉDIO
1	26972	• Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. • Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); • Software controle de protocolo; • Software setor pedagógico; • Inteligência artificial • Software recursos humanos; • Software carteirinha estudantil digital; • Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) • Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. • Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. • Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11	R\$ 4.635,00	R\$ 5.545,00	R\$ 5.090,00

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

Recebido em 05/05/2025
Fis. nº 0155
Viso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

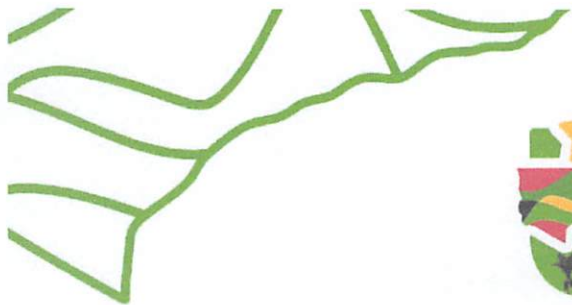
Esperantinópolis- MA, 10 de janeiro de 2025.

 025/2025

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000
ESPERANTINÓPOLIS-MA

PROCURADOR
Fls nº 056
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 35089/2023
Fls nº 052
Visto

TABELA DO PREÇO FINAL



ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 35080/2025
Fls nº 086
Visto

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	CÓD. CATSER.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR DA UNIDADE	VALOR TOTAL
1	26972	• Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. • Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); • Software controle de protocolo; • Software setor pedagógico; • Inteligência artificial • Software recursos humanos; • Software carteirinha estudantil digital; • Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) • Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. • Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. • Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11	R\$ 5.090,00	R\$ 55.990,00

VALOR GERAL: R\$ 55.990,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Esperantinópolis- MA, 10 de janeiro de 2025.

Marília Silva Santos
Chefe do departamento de compras
Portaria: 025/2025





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 350901/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Esperantinópolis - MA, 13 de janeiro de 2025.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 350901/2025.

Atenciosamente,

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 35080/2023
Fls. nº 0060
CNPJ: 06.376.669/0001-69
Rua Jefferson Moreira, s/n - Centro, CEP: 65.750-000
Esperantinópolis - Maranhão

SETOR DE CONTABILIDADE

A

Sra. Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação

Nesta,

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 14 de janeiro de 2025

Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município
Portaria: 024/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 35089/2025
Fls nº 001
Visto e

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis-MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 15 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Leiliana de Sousa Carneiro**, Secretaria Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Esperantinópolis - MA, 15 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	26972	• Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. • Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); • Software controle de protocolo; • Software setor pedagógico; • Inteligência artificial • Software recursos humanos; • Software carteirinha estudantil digital; • Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) • Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. • Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. • Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11	5.090,00	55.990,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade da locação de um sistema de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços,



adaptado com módulos específicos, pode ser baseada em vários fatores importantes:

- 2.2. Alinhamento com as Normas Curriculares, integrar o software com a BNCC e DCTMA garante que o sistema esteja em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais, proporcionando uma educação de qualidade e padronizada.
- 2.3. Gestão Eficiente, um sistema de gerenciamento escolar integrado facilita a administração de diversas áreas, como matrículas, notas, presença, e planejamento de aulas, melhorando a eficiência e a organização do processo educacional.
- 2.4. Módulos Específicos, adicionar módulos como a Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Carteira Digital Estudantil, Diário On-line e Off-line, e um portal de serviços à comunidade escolar atende às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA, proporcionando um suporte mais completo e personalizado.
- 2.5. Apoio à Comunidade Escolar, um portal de serviços à comunidade escolar facilita a comunicação entre a escola, os alunos, os pais e a comunidade, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e participativo.
- 2.6. Tecnologia e Inovação: A adoção de um sistema de software moderno e integrado demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a inovação e a utilização de tecnologias avançadas para melhorar a educação.
- 2.7. Esses pontos podem ser utilizados para justificar a necessidade da locação do sistema, destacando os benefícios que ele trará para a gestão escolar e para a comunidade educacional de Esperantinópolis/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.



350801203
070
Visto

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato,



determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada



pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de



despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1. O prazo de validade;
 - 7.5.2. A data da emissão;
 - 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.5.5. O valor a pagar; e
 - 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

- 8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica**
- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



35080/2025
078

- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou



35080/1203
080

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 16 de janeiro de 2025.



Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria 009/2025





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Fls nº 081
Visto 35.080/2025

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA., de interesse do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 16 / 01 / 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

35080/2025
08/25

AUTORIZAÇÃO

Ao
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 16 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 350901/2025
Fls nº 083
Visto e

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 350901/2025
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação,
- Dispensa de Licitação nº 035/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Basica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

Esperantinópolis/MA, 17 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria: 017/2025



PROCESSO 035898/2025
Fls nº 084
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA

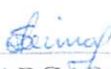
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA

SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.


SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA
MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA
SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 350901/2025
Fls nº 086
Visto

Processo Administrativo nº 350901/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de Licitação: 035/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 017/2025 de 02/01/2025, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A necessidade da locação de um sistema de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços, adaptado com módulos específicos, pode ser baseada em vários fatores importantes:

Alinhamento com as Normas Curriculares, integrar o software com a BNCC e DCTMA garante que o sistema esteja em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais, proporcionando uma educação de qualidade e padronizada.

Gestão Eficiente, um sistema de gerenciamento escolar integrado facilita a administração de diversas áreas, como matrículas, notas, presença, e planejamento de aulas, melhorando a eficiência e a organização do processo educacional.

Módulos Específicos, adicionar módulos como a Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Carteira Digital Estudantil, Diário On-line e Off-line, e um portal de serviços à comunidade escolar atende às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA, proporcionando um suporte mais completo e personalizado.

Apoio à Comunidade Escolar, um portal de serviços à comunidade escolar facilita a comunicação entre a escola, os alunos, os pais e a comunidade, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e participativo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 3508011203
Fls nº 082
Visto e

Tecnologia e Inovação: A adoção de um sistema de software moderno e integrado demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a inovação e a utilização de tecnologias avançadas para melhorar a educação.

Esses pontos podem ser utilizados para justificar a necessidade da locação do sistema, destacando os benefícios que ele trará para a gestão escolar e para a comunidade educacional de Esperantinópolis/MA.

Esperantinópolis (MA), 17 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação	3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação
Referencia de horário	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com
Link do Edital	https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO JULGAMENTO

- 5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
- 5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.



5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 035/2025.

6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 Envelope 2 - "Habilitação"
---	--

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



30/07/2025

- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Educação do município de Esperantinópolis/MA.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Educação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo 35050/2025
FIS. nº 092
Visto e

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 17 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
Especificações Técnicas Mínimas

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	26972	- o Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. - o Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); - o Software controle de protocolo; - o Software setor pedagógico; - o Inteligência artificial - o Software recursos humanos; - o Software carteirinha estudantil digital; - o Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) - o Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. - o Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. - o Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural Indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.	MÊS	11	5.090,00	55.990,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade da locação de um sistema de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços,



adaptado com módulos específicos, pode ser baseada em vários fatores importantes:

- 2.2. Alinhamento com as Normas Curriculares, integrar o software com a BNCC e DCTMA garante que o sistema esteja em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais e estaduais, proporcionando uma educação de qualidade e padronizada.
- 2.3. Gestão Eficiente, um sistema de gerenciamento escolar integrado facilita a administração de diversas áreas, como matrículas, notas, presença, e planejamento de aulas, melhorando a eficiência e a organização do processo educacional.
- 2.4. Módulos Específicos, adicionar módulos como a Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Carteira Digital Estudantil, Diário On-line e Off-line, e um portal de serviços à comunidade escolar atende às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA, proporcionando um suporte mais completo e personalizado.
- 2.5. Apoio à Comunidade Escolar, um portal de serviços à comunidade escolar facilita a comunicação entre a escola, os alunos, os pais e a comunidade, promovendo um ambiente escolar mais inclusivo e participativo.
- 2.6. Tecnologia e Inovação: A adoção de um sistema de software moderno e integrado demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a inovação e a utilização de tecnologias avançadas para melhorar a educação.
- 2.7. Esses pontos podem ser utilizados para justificar a necessidade da locação do sistema, destacando os benefícios que ele trará para a gestão escolar e para a comunidade educacional de Esperantinópolis/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) a partir do recebimento da ordem de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato,



determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada



pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de



despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1. O prazo de validade;
 - 7.5.2. A data da emissão;
 - 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.5.5. O valor a pagar; e
 - 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

- 8.5. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

- 8.6. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



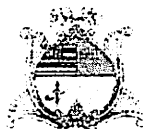
- 8.18. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.23. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.24. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia, que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.25. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.26. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.28. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- Habilitação jurídica**
- 8.17. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação

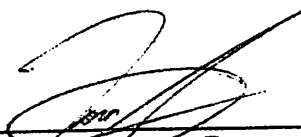
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 16 de janeiro de 2025.



Manoel Silva da Paz
Secretário Municipal Adjunto de Educação
Portaria 009/2025



- 8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.31. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.34. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA., de interesse do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/01/2024.

Em: 16 / 01 / 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. ____/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº ____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

[Handwritten signature]



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX
DISPENSA Nº ____/2025
TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede na Rua, s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº ____/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ XXXXXXXXXXXX					

- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta;



- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entre-



gar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabili-



tado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



30/08/2023
115

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXX de 202X.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO N.º 350841025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 17 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 744 de 23 de Janeiro de 2025
DATA: 23/01/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984011924
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: ***.801.548-**

em 23/01/2025 15:11:16

IP com nº: 192.168.1.87

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2574

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 744/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [A99B67AFF20BC646]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2025.01.23 15:11:27

SUMÁRIO

Processo nº 350801/2025
Fls nº 121
Visto

TERCEIROS

- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 029/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 030/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO INTERNET DE BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE OFERECIDO POR MEIO DE FIBRA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE OFERECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 033/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE OFERECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO INTERNET BANDA LARGA DE ALTA VELOCIDADE OFERECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ESCOLAR
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 036/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 037/2025 - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 038/2025 - AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 039/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
- ✚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS PARA JORNADA PEDAGÓGICA, DE NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
- ✚ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : N: 019/2025 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: Nº IN/140119/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERCEIROS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

PROFESSOR 35891/2025
FIS Nº 102
Visto

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com.

Esperantinópolis – MA, 17 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 008/2025





Esperantinopolis setor de compras <comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com>

Proposta e documentação dispensa 35/2025

1 mensagem

Info Specter Ltda <infospecter.ltda@gmail.com>
Para: comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com

28 de janeiro de 2025 às 11:15

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 035/2025.

Empresa: Info Specter Ltda.
Cnpj: 41.316.676/0001-76

2 anexos**proposta35.zip**
340K**documentos35.zip**
10755K



Processo nº 350901/2025
Fls nº 124
Ass. 2

INFO SPECTER LTDA - 41.316.676/0001-76
Av Lulu Rôdrigues , Nº 1027, Altamira II / Barra do Corda-MA 65950-000
TEL: (99)9 8185-8832 / (99)9 8480-5629 / E-mail: infospecter.ltda@gmail.com

PROPOSTA

DISPENSA Nº. 035/2025.

Assunto: Proposta de Preços

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: Info Specter LTDA		
Nome da Fantasia: Info Specter		
CNPJ: 41.316.676/0001-76		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128175370
ENDEREÇO: Av. Lulu Rodrigues	CEP: 65950-000	MUNIIPIO: Barra do Corda-MA
TELEFONES: (99)9 8480-5629		EMAIL: infospecter.ltda@gmail.com
REPRESENANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo: Vanderlei Oliveira Teixeira		
RG: 0362182520087	EMISSOR: SSP/MA	CPF: 05457835340
ENDEREÇO: Av1, 34 - Altamira	CEP: 65950-000	MUNICÍPIO: Barra do Corda-MA
TELEFONES: (99)9 8185-8832		EMAIL: hostbdc2016@gmail.com
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 782-0	C/C: 37453-9

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 035/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	• Implantação do Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-	isemed	11	Mês	R\$5.080,00	R\$55.880,00

line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar. • Software diário On-line e Off-line (Secretário de Educação, Setor Pedagógico, Nutricionista, Psicólogo, Gestores, Coordenadores/Apoio pedagógico, Agente Administrativos, Professores, Alunos e Responsáveis); • Software controle de protocolo; • Software setor pedagógico; • Inteligência artificial • Software recursos humanos; • Software carteirinha estudantil digital; • Software carteira Funcional Digital (Profissionais da educação) • Software de integração dos serviços/sistemas apresentados para consultas via WhatsApp. • Prestação de serviço, suporte presencial e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos softwares, incluindo a implantação de ferramentas administrativas. • Formações presenciais e frequentes nas escolas Urbana e Rural indicadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED.					Processo nº <u>350901/2025</u> Fis nº <u>125</u> Ass. <u>2</u>
TOTAL GERAL					R\$55.880,00

Nossa proposta tem preço total de R\$55.880,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais). Condições de Pagamento: de acordo ao Edital

Prazo de Execução: de acordo ao Edital

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Barra do Corda-MA 28 de Janeiro de 2025

VANDERLEI OLIVEIRA
TEIXEIRA:05457835340

Assinado de forma digital
por VANDERLEI OLIVEIRA
TEIXEIRA:05457835340

INFO SPECTER LTDA - 41.316.676/0001-76

Vanderlei Oliveira Teixeira
Sócio Administrador



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Processo nº 350901/2020
Fls nº 126
Ass.
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.316.676/0001-76 **Inscrição Estadual:** 12.817537-0

Razão Social: INFO SPECTER LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE LULU RODRIGUES

Número: 1027 **Complemento:**

Bairro: ALTAMIRA II

Município: BARRA DO CORDA **UF:** MA

CEP: 65950000 **DDD:** **Telefone:** 84805629

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/12/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 08/08/2023 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/01/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INFO SPECTER LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 06/08/1988, nº do CPF 042.781.895-83, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda - MA, na AVENIDA 01, nº 402, ALTAMIRA, CEP: 65950-000;

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido em 20/01/1992, nº do CPF 054.578.353-40, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda - MA, na AVENIDA 01, nº 402, ALTAMIRA, CEP: 65950-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **INFO SPECTER LTDA**, e usará a expressão INFO SPECTER como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA 01, nº 402, ALTAMIRA, Barra do Corda - MA, CEP: 65950000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ÓRGÃOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TÊM EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE PRIORITÁRIA); 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ORGAOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TEM EDUCACAO COMO ATIVIDADE PRIORITARIA) 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INFO SPECTER LTDA

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 10 quotas, no valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA	5	25.000,00	50,00
VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA	5	25.000,00	50,00
TOTAL:	10	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

INFO SPECTER LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barra do Corda - MA, 16 de março de 2021

LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA
Sócio/Administrador

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFO SPECTER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04278189583	LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA
05457835340	VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 11:10 SOB Nº 21201120167.
PROTOCOLO: 210367458 DE 23/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101950185. CNPJ DA SEDE: 41316676000176.
NIRE: 21201120167. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
INFO SPECTER LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO Nº01 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INFO SPECTER LTDA

Processo nº 350901/2025
Página 1 de 4
Ass. _____

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/08/1988, nº do CPF 042.781.895-83, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda - MA, na AVENIDA 01, nº 402, ALTAMIRA, CEP: 65950-000;

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/01/1992, nº do CPF 054.578.353-40, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda - MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **INFO SPECTER LTDA**, com sede na AVENIDA 01, nº 402, ALTAMIRA, Barra do Corda - MA, CEP: 65950000, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 21201120167** em sessão de 23/03/2021, **CNPJ: 41.316.676/0001-76**. Resolvem, em comum acordo, alterar a sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DE: SÓCIOS

CLÁUSULA I

Retira-se o Sócio o Sr. **LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA**, qualificado acima, passando 30% de suas contas para o Sr. **VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA**, qualificado acima, sedendo e passando as 15.000,00 (quinze mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (Hum Real), totalizando o valor de R\$ - 15.000,00 em moeda corrente do país.

CLÁUSULA II

Admiti-se o Sócio o Sr. **RAYAN OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1992, Nº do CPF 062.243.173-05, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda – MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000, o Sr. **LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA**, qualificado acima, passando 20% de suas contas para o Sr. **RAYAN OLIVEIRA PEREIRA**, qualificado acima, sedendo e passando as 10.000,00 (Dez mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (Um Real), totalizando o valor de R\$ - 10.000,00 em moeda corrente do país.

II – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/01/1992, nº do CPF 054.578.353-40, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda - MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000;

RAYAN OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1992, Nº do CPF 062.243.173-05, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda – MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **INFO SPECTER LTDA** regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **INFO SPECTER LTDA** e usa a expressão **INFO SPECTER** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ÓRGÃOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TEM EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE PRIORITÁRIA) 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA	40.000	40.000,00	80,00
RAYAN OLIVEIRA PEREIRA	10.000	10.000,00	20,00
TOTAL:	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA** que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do

Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barra do Corda - MA, 11 de outubro de 2021

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA
Sócio/Administrador

LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA
Sócio retirante

RAYAN OLIVEIRA PEREIRA
Sócio-quotista



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 350902/2025
Fls nº 137 Página 4 de 4
Ass. l

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFO SPECTER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04278189583	LIELSON LAPA SILVA DA FRANCA
05457835340	VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA
06224317305	RAYAN OLIVEIRA PEREIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021 09:35 SOB Nº 20211221414.
PROTOCOLO: 211221414 DE 13/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107576889. CNPJ DA SEDE: 41316676000176.
NIRE: 21201120167. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2021.
INFO SPECTER LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº02 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INFO SPECTER LTDA

Processo nº 350901/2025
Fls. 1354
Ass. L

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/01/1992, nº do CPF 054.578.353-40, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda - MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000;

RAYAN OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/10/1992, Nº do CPF 062.243.173-05, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda – MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **INFO SPECTER LTDA**, com sede na Rua Antonio Leite Brasil, nº 234, ALTAMIRA, Barra do Corda - MA, CEP: 65950000, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21201120167 em sessão de 23/03/2021, CNPJ: 41.316.676/0001-76. Resolvem, em comum acordo, alterar a sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DE: SÓCIOS

CLÁUSULA I

Retira –se o Sócio Sr. **RAYAN OLIVEIRA PEREIRA**, qualificado acima, passando 20% de suas contas para o Sr. **CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA**, qualificado acima, sedendo e passando as 10.000,00 (dez mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (Hum Real), totalizando o valor de R\$ - 10.000,00 em moeda corrente do país.

CLÁUSULA II

Admiti-se o Sócio o Sr. **CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/01/2003, nº do CPF 622.243.583-18, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda – MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000, o Sr. **RAYAN OLIVEIRA PEREIRA**, qualificado acima, passando 20% de suas contas para o Sr. **CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA**, qualificado acima, sedendo e passando as 10.000,00 (Dez mil) quotas no valor de R\$ - 1,00 (Um Real), totalizando o valor de R\$ - 10.000,00 em moeda corrente do país.

I – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/01/1992, nº do CPF 054.578.353-40, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda - MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000;

CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/01/2003, nº do CPF 622.243.583-18, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda – MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **INFO SPECTER LTDA** regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA II - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **INFO SPECTER LTDA** e usa a expressão **INFO SPECTER** como nome fantasia.

CLÁUSULA III - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem o seguinte objeto social: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ÓRGÃOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TEM EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE PRIORITÁRIA) 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 23/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA	40.000	40.000,00	80,00
CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA	10.000	10.000,00	20,00
TOTAL:	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA** que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do

Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barra do Corda - MA, 01 de junho de 2022

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA
Sócio/Administrador

RAYAN OLIVEIRA PEREIRA
Sócio retirante

CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA
Sócio-quotista



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo nº 350901/2025
Fls nº 138
Ass. 2. Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFO SPECTER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05457835340	VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA
06224317305	RAYAN OLIVEIRA PEREIRA
62224358318	CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2022 17:53 SOB N° 20220698945.
PROTOCOLO: 220698945 DE 17/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207782250. CNPJ DA SEDE: 41316676000176.
NIRE: 21201120167. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.
INFO SPECTER LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA L
INFO SPECTER LTDA

Processo nº 35080/2023
Fls nº 139
Ass. 2

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/01/1992, nº do CPF 054.578.353-40, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda - MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000;

CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/01/2003, nº do CPF 622.243.583-18, residente e domiciliado na cidade de Barra do Corda - MA, na Avenida Antonio Leite Brasil, 234, Altamira, CEP: 65.950-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial **INFOR SPECTER LTDA**, com sede na Rua Antonio Leite Brasil, nº 234, ALTAMIRA, Barra do Corda - MA, CEP: 65950000, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o **NIRE nº 21201120167** em sessão de 23/03/2021, **CNPJ: 41.316.676/0001-76**. Resolvem, em comum acordo, alterar a sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA I

Altera – se o endereço da empresa para: Av. Lulu Rodrigues, nº 1027, Altamira II, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000.

CLÁUSULA II

As demais cláusulas permanecem inalteras.

Barra do Corda - MA, 28 de março de 2023.

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA
Sócio/Administrador

CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA
Sócio-quotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INFO SPECTER LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05457835340	VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA
62224358318	CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 09:02 SOB Nº 20230416870.
PROTOCOLO: 230416870 DE 30/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304372824. CNPJ DA SEDE: 41316676000176.
NIRE: 21201120167. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
INFO SPECTER LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro 11426	Nº da Inscrição 5356	Nº do Alvará 8	Validade 31/12/2025
--------------------------------	--------------------------------	--------------------------	-------------------------------

ContribuinteNome: **INFO SPECTER LTDA**CPF/CNPJ: **41.316.676/0001-76**

RG/Insc.:

Nome: **INFO SPECTER**

Fantasia:

EndereçoLogradouro: **LULU RODRIGUES**Número: **1027**

Complemento:

CEP: **65950000**Bairro: **ALTAMIRA II**Cidade: **BARRA DO CORDA**Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

6202300-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL

ÁREA COMERCIAL

24.00 m²

OBSERVAÇÕES

Pelo documento de arrecadação datado de 06/01/25 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA-MA.

Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2025

Cod. Autenticidade
I57BRFAWIOP**BARRA DO CORDA-
MA, 06/01/25**Data de Abertura
23/03/2021

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO
ANUALMENTE**

**Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE LAGO DA PEDRA - MA**
CNPJ - 30.264.199/0001-26
R HUMBERTO DE CAMPOS Nº 177 – CENTRO
LAGO DA PEDRA-MA CEP: 65.715-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **INFO SPECTER LTDA**, escrita no CNPJ nº **41.316.676/0001-76** estabelecido na R. Antônio Leite Brasil Nº 234 bairro Altamira na cidade de Barra do Corda Estado do Maranhão, presta serviço a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGO DA PEDRA**, CNPJ nº **30.264.199/0001-26** estabelecida na Rua Humberto de Campos, 177, centro– Lago da Pedra Maranhão, é nossa fornecedora do **SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ESCOLAR, SOFTWARE PARA CARTEIRA FUNCIONAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SOFTWARE CARTEIRA DIGITAL ESTUDANTIL, SISTEMA DE DIÁRIO ON-LINE E OFF-LINE E PORTAL DE SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR**, no período de 15/04/2021 até a presente data e detém qualificação técnica na prestação de serviços de locação de sistemas de softwares para gestão escolar e acompanhar as atividades escolares e explorar através do mesmo.

Informamos ainda que as prestações de serviços de Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar do Município de Lago da Pedra-MA apresenta um bom desempenho operacional tendo empresa cumprida finalmente as suas obrigações e nada consta que desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Lago da Pedra-MA 28 de julho de 2022

ERIDAN BEZERRA DO
NASCIMENTO:21575398
320

Assinado de forma digital por
ERIDAN BEZERRA DO
NASCIMENTO:21575398320
Dados: 2022.08.01 11:18:19 -03'00'

Eridan Bezerra do Nascimento
CPF: 215.753.983-20
(Secretária Municipal de Educação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**

Processo nº 350901/2025
Fls nº 143
Ass. 2

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

Nº 12/2025

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte INFO SPECTER LTDA, inscrito no cadastro municipal de nº 11426, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
11426

Contribuinte
INFO SPECTER LTDA

Logradouro
AVN: LULU RODRIGUES, 1027, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
41.316.676/0001-76

Bairro
ALTAMIRA II

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 5356 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

**Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 946/2021.

Usuário: Eduarda Letícia Mendes Pereira Código de Controle da Certidão/Número MW720C

Emitida às 10:10:09 do dia 07/01/2025
11:10:10

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/02/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/ltwpcconsautocert>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**

Processo nº 350901/2025
Fls nº 144
Ass. l

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 12/2025

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada INFO SPECTER LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/02/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
11426

Contribuinte
INFO SPECTER LTDA

Logradouro
AVN: LULU RODRIGUES, 1027, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA - MA

CPF/CNPJ
41.316.676/0001-76

Bairro
ALTAMIRA II

UF
MA

**Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Eduarda Letícia Mendes
Pereira

Código de Controle da Certidão/Número 2X92KC

Emitida 07/01/2025 11:08:21

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/02/2025

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/famlex/servlet/hwppconsautcer>





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/01/2025 às 16:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.316.676/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6797.E037.B448.2583 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Processo nº 35080/2025
Fls nº 146
Ass. e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 23/01/2025

Nº da certidão: 12500260402

Data de validade: 23/03/2025

Código de Validação: a92aefd1df

NOME: INFO SPECTER LTDA

CNPJ: 41.316.676/0001-76

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFO SPECTER LTDA**
CNPJ: **41.316.676/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:27 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **B2B8.1B2A.29F9.A0A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº 350.901/2025
Fls nº 148
Ass. l



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Zé TROMBE E SOBRINHO

VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA

1ª HABILITAÇÃO

06/07/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

20/01/1992, BARRA DO CORDA, MA

4a DATA EMISSÃO **08/07/2024**

4b VALIDADE **06/05/2032**

4c DOC QUANTIDADE / ORG EMISSOR / UF **0362186250087 SSP MA**

4d CPF **054.578.353-40**

5 Nº REGISTRO **08227319813**

NACIONALIDADE **BRASILEIRO**

ACC **D**

3 CAT HAB **A/B**



TITULAR

LINDOMAR VIEIRA TEIXEIRA

MARIA DE JESUS OLIVEIRA TEIXEIRA

	9	10	11	12		9	10	11	12
A						D			
A1			06/05/2032			D1			
B			06/05/2032			BE			
B1						C			
C						C1E			
C1						D6			
						D18			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
51300655506
MA052826961

MARANHÃO



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. *N* = 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DDDMMYY / Fecha de Emisión - 5. Categoria de Licenciamento / License Category / Categoría de Licencia - 6. Cédula / Documento / Documento - 7. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez - 8. Data de Emissão / Issuing Date / DDDMMYY / Fecha de Emisión - 9. Categoria de Licenciamento / License Category / Categoría de Licencia - 10. Cédula / Documento / Documento - 11. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA082273198<132<<<<<<<<<<
9201202M3205068BRA<<<<<<<<<<2
VANDERLEI<<OLIVEIRA<TEIXEIRA<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 350901/2025
Fls nº 149
Ass. 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.316.676/0001-76
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/03/2021

NOME EMPRESARIAL
INFO SPECTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INFO SPECTER

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LULU RODRIGUES

NÚMERO
1027

COMPLEMENTO

CEP
65.950-000

BAIRRO/DISTRITO
ALTAMIRA II

MUNICÍPIO
BARRA DO CORDA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
INFOSPECTER.LTDA@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9164-4647/ (99) 8480-5629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 16:37:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

Processo nº 350901/2025
Fls nº 150
Ass. 0



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.308.126/0001-40
Razão Social: CIDADE DIGITAL LTDA
Endereço: AV FRANCISCO CARLOS JANSEN 2167 ANDAR 1 SALA B / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710045391905827

Informação obtida em 27/01/2025 16:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Processo nº 350901/2025
Fls nº 151
Ass. l

INFO SPECTER LTDA - 41.316.676/0001-76
Av Lulu Rodrigues, Nº 1027, Altamira II / Barra do Corda-MA 65950-000
TEL: (99)9 8185-8832 / (99)9 8480-5629 / E-mail: infospecter.ltda@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS-MA

A empresa INFO SPECTER LTDA, estabelecida na cidade de BARRA DO CORDA-MA, inscrita no CNPJ/MF n.º 41.316.676/0001-76, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no art. 40, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 DECLARA sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na DISPENSA Nº 035/2025, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Barra do Corda-MA 28 de Janeiro de 2025

VANDERLEI OLIVEIRA
TEIXEIRA:05457835340

Assinado de forma digital
por VANDERLEI OLIVEIRA
TEIXEIRA:05457835340

INFO SPECTER LTDA - 41.316.676/0001-76

Vanderlei Oliveira Teixeira
Sócio Administrador



Processo nº 350901/2025
Fls nº 152
Ass. l.

INFO SPECTER LTDA - 41.316.676/0001-76
Av Lulu Rodrigues , Nº 1027, Altamira II / Barra do Corda-MA 65950-000
TEL: (99)9 8185-8832 / (99)9 8480-5629 / E-mail: infospecter.ltda@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006. E ainda DECLARO, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

Barra do Corda-MA 28 de Janeiro de 2025

VANDERLEI OLIVEIRA
TEIXEIRA:05457835340

Assinado de forma digital
por VANDERLEI OLIVEIRA
TEIXEIRA:05457835340

INFO SPECTER LTDA - 41.316.676/0001-76

Vanderlei Oliveira Teixeira
Sócio Administrador



Processo nº 350901/2025
Fis nº 153
Ass. 2

INFO SPECTER LTDA - 41.316.676/0001-76
Av Lulu Rodrigues, Nº 1027, Altamira II / Barra do Corda-MA 65950-000
TEL: (99)9 8185-8832 / (99)9 8480-5629 / E-mail: infospecter.ltda@gmail.com

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **INFO SPECTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.316.676/0001-76**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **036218252008-7** e do CPF nº **054.578.353-40**. Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Barra do Corda-MA 28 de Janeiro de 2025

VANDERLEI OLIVEIRA
TEIXEIRA:05457835340

Assinado de forma digital
por VANDERLEI OLIVEIRA
TEIXEIRA:05457835340

INFO SPECTER LTDA - 41.316.676/0001-76
Vanderlei Oliveira Teixeira
Sócio Administrador



Processo nº 350901/2025
Fls nº 154
Ass. l

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 028223/25

Data da

27/01/2025 15:37:13

Inscrição Estadual: 128175370

CPF/CNPJ: 41316676000176

Razão Social: INFO SPECTER LTDA

Endereço: AVE LULU RODRIGUES, 1027 CEP: 65950000 - ALTAMIRA II

Telefone: (99)84805629

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 15:37:13



Processo nº 350901/2025
Fls nº 155
Ass. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106823/24

Data da

18/12/2024 18:27:41

Inscrição Estadual: 128175370

CPF/CNPJ: 41316676000176

Razão Social: INFO SPECTER LTDA

Endereço: AVE LULU RODRIGUES, 1027 CEP: 65950000 - ALTAMIRA II

Telefone: (99)84805629

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 15:37:42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **CARLOS MANOEL OLIVEIRA TEIXEIRA**

FILIAÇÃO
LINDOMAR VIEIRA TEIXEIRA E MARIA DE
JESUS OLIVEIRA TEIXEIRA

DATA NASCIMENTO 24/01/2003 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 62224358318 DNI P-044 VIA-02

REGISTRO GERAL 056603322015-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/2022

REGISTRO CIVIL

NASC. N.16405 FLS. 254 LIV. 29 BARRA DO CORDA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

081815141104/023/0114

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CHS 708605010970982

MA1827608276

FABIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA

Av. Eliezer Moreira, nº 395, Vila Canadá, B. do Corda/MA, CEP 65950-000 | Fone: (99)99121-1882 | contato@2oficioextrajudicial.com.br

Nara Laise Araújo Pacheco - Tabelião/Oficial

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO AUTENT03038780JUFOLJE6L47979

certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução
do original, autenticado-a nos termos do art. 7º
da Lei 8935/94. Barra do Corda/MA - 24/06/2022

R\$ 38,48, Alto: R\$ 13,18, Total: R\$ 5,69 Emol: R\$ 5,14 - FERC
R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

QR CODE

Mayara Cristina Rodrigues Araújo
Escrevente Autorizada

ESCREVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Barra do Corda - MA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Barra do Corda - MA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Barra do Corda - MA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Barra do Corda - MA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Processo nº 35090/2025
Fls nº 157
Ass. 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: VANDERLEI OLIVEIRA TEIXEIRA

FILIAÇÃO:
LINDOMAR VIEIRA TEIXEIRA E MARIA DE JESUS OLIVEIRA TEIXEIRA

DATA NASCIMENTO: 20/01/1992
NATURALIDADE: TUNTUM - MA
OBSERVAÇÃO: DOADOR/NAO ALERGICO

UNIDADE EXPEDIDOR: SSP/MA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

P-020 VIA-02

CPF: 05457835340
RG: 038218252008-7
DATA DE EMISSÃO: 01/07/2019

NASC: N.2020 FLS 13 LV 07

T. ELEITOR / ZONA / REG: 059088311104/023/0421
RG / PG / PASEP: 708700163378595

CERT. MILITAR

CNPJ: 708700163378595

MAI807728918

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE BARRA DO CORDA-MA

Av. Elzeir Moreira, nº 396, Vila Canadá, B. do Corda/MA, CEP 65950-000 | Fone (99)99121-1532 | contato@2oficobarradocorda.com.br

Nara Laise Araújo Pacheco - Tabelião/Oficial

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO AUTENT030387YZ2M79LQPLYO4T82

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Barra Do Corda/MA, 07/03/2022 11:44:00. Ato: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

SALECIANA COSTA DA SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

SALECIANA COSTA DA SILVA
Escrevente Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFO SPECTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.316.676/0001-76

Certidão nº: 4923081/2025

Expedição: 27/01/2025, às 16:10:42

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFO SPECTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.316.676/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA: 035/2025
Processo Administrativo: 350901/2025

Aos (29) vinte e nove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00 (quatorze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 035/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº: 350901/2025. A comissão, às 14h00 (quatorze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

INFO SPECTER LTDA, CNPJ nº 41.316.676/0001-76.

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa **INFO SPECTER LTDA, CNPJ nº 41.316.676/0001-76**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **INFO SPECTER LTDA, CNPJ nº 41.316.676/0001-76**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO CAITANO LIMA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa	Membro da equipe de apoio
CRISTIANA LIMA CORRÊA	Membro da equipe de apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO
Processo nº 350901/2025
Fls nº 160
Ass. 9

À Sra.
Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 350901/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 035/2025, tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 30 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 30/01/2025.

Klênia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo nº 350901/2025
Fls nº 161
Ass. e

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

Beimcy

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL





PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350901/2025.

DISPENSA: 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

BASE LEGAL Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA. Pelo valor global de R\$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I – RELATÓRIO

O Agente de Contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 350901/2025 da Dispensa de Licitação nº 035/2025 que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, cuja a empresa vencedora: INFO SPECTER LTDA, CNPJ nº 41.316.676/0001-76, localizada na Av. Lulu Rodrigues, Nº 1027, Altamira II, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 035/2025 pelo valor global de R\$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais) com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.



Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **PROCESSO DE LICITAÇÃO** pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Educação Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 350901/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à Administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o expresso nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Igualmente, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretendo contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68.



Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, , manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 035/2025, vinculada ao processo administrativo nº 350901/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consultente da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 31 de janeiro de 2025.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 026/2025.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

4. DAS COTAÇÕES

4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPERANTINÓPOLIS
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

Processo nº 35090/2025
Fls nº 163
Ass. l

Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

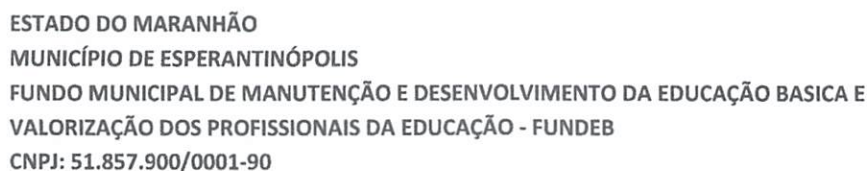
6. DA ESCOLHA.

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, foi a empresa INFO SPECTER LTDA, CNPJ nº 41.316.676/0001-76, localizada na Av. Lulu Rodrigues, Nº 1027, Altamira II, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA. **VENCEDORA**, pelo valor global de R\$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 31 de janeiro de 2025.

Antonio Caitano Lima
Agente de Contratação
Portaria Nº 017/2025.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 035/2025

ASSUNTO: contratação direta por dispensa de licitação. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da empresa: INFO SPECTER LTDA, CNPJ nº 41.316.676/0001-76, localizada na Av. Lulu Rodrigues, Nº 1027, Altamira II, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Software de Gerenciamento Escolar integrado à BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DCTMA (Documento Curricular do Território Maranhense) e adaptado com módulo para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, módulo Carteira Digital Estudantil, módulo de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis- MA, apresentando valor total de R\$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 31 de janeiro de 2025.

lael

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o signatário da Empresa: INFO SPECTER LTDA, CNPJ nº 41.316.676/0001-76, localizada na Av. Lulu Rodrigues, Nº 1027, Altamira II, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação nº 035/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 31 de janeiro de 2025.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 350901/2025
Fls nº 171
Ass. 2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFO SPECTER LTDA
CNPJ: 41.316.676/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:27 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **B2B8.1B2A.29F9.A0A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 350801/2025
Fls nº 172
Ass. l

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFO SPECTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.316.676/0001-76

Certidão nº: 4923081/2025

Expedição: 27/01/2025, às 16:10:42

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFO SPECTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.316.676/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 350901/2025
Fls nº 173
Ass. l

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 028223/25

Data da

27/01/2025 15:37:13

Inscrição Estadual: 128175370

CPF/CNPJ: 41316676000176

Razão Social: INFO SPECTER LTDA

Endereço: AVE LULU RODRIGUES, 1027 CEP: 65950000 - ALTAMIRA II

Telefone: (99)84805629

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2025 15:37:13



Processo nº 350901/2025
Fls nº 174
Ass. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106823/24 Data da 18/12/2024 18:27:41

Inscrição Estadual: 128175370 CPF/CNPJ: 41316676000176

Razão Social: INFO SPECTER LTDA

Endereço: AVE LULU RODRIGUES, 1027 CEP: 65950000 - ALTAMIRA II UF: MA

Telefone: (99)84805629 Município: BARRA DO CORDA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.308.126/0001-40
Razão Social: CIDADE DIGITAL LTDA
Endereço: AV FRANCISCO CARLOS JANSEN 2167 ANDAR 1 SALA B / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710045391905827

Informação obtida em 27/01/2025 16:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br